



Prefeitura Municipal de Adamantina

Estado de São Paulo

Nº

LEI Nº 494 DE 18 DE SETEMBRO DE 1.959.

O CÔNEGO JOÃO BAPTISTA DE AQUINO, PREFEITO MU-
NICIPAL DE ADAMANTINA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES
QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;
FAÇO SABER QUE A CÂMRA MUNICIPAL DECRETA E EU
PROMULGO A SEGUINTE LEI:.....

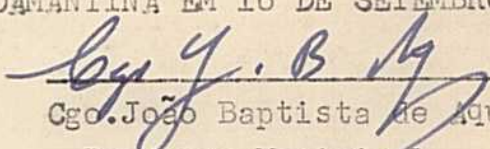
Artigo 1º)- Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a dispende
no corrente exercício a importância de R\$ 12.870,00 -
(doze mil oitocentos e setenta cruzeiros) para pagamen
to em dinheiro da licença Prêmio a que faz júz o Servi
dor da Prefeitura Municipal Sr. ADELINO FRASSON.

Artigo 2º)- Para cumprimento das exigências do artigo 1º desta lei,
fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal um
crédito especial de R\$ 12.870,00 (doze mil oitocentos e
setenta cruzeiros).

Artigo 3º)- O presente crédito será coberto com a anulação parcial
da verba 941-8-99-4-item II- do orçamento vigente, em
R\$ 12.870,00.

Artigo 4º)- Revogadas as disposições em contrario esta lei entrará
em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADAMANTINA EM 18 DE SETEMBRO DE 1.959.


Cgo. João Baptista de Aquino
-Prefeito Municipal -

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA DATA.

SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ADAMANTINA EM 18 DE SETEMBRO
DE 1.959.


Fausto Oliveira
-Secretario-